



ATA DA 221ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR 28 DE JANEIRO DE 2022 - ORDINÁRIA

Página 1

1 Às oito horas, do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a
2 ducentésima vigésima primeira reunião do **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E**
3 **DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, no
4 Auditório de sua sede, localizada na Rua XV de Novembro nº 2987, Alto da XV -
5 Curitiba/PR, sob a presidência do contador **LAUDELINO JOCHEM**. Estiveram presentes
6 os conselheiros: **ALBERTO BARBOSA, ANSELMO LUIZ PEDRANGELO, ARIANE YUMI**
7 **DE ALMEIDA ROCHA, CESAR ALBERTO PONTE DURA, CLAUDEMIR APARECIDO**
8 **MATIUSO, CLAUDIO LUIZ BRUNETTO, DANILO ALVES GRANI, EVA SCHRAN DE**
9 **LIMA, EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN, FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO,**
10 **GISELE MARTINS MACHIOSKI, INDIARA BARBOSA CUSTÓDIO, JEFFERSON**
11 **PAULO MARTINS, JESSICA HARUMI DALLAGRANA SALVA, JULIANA BERTOL**
12 **GUEDES, JULIO RICARDO MORONA, LAURI HELFENSTEIN, MARCIA OGIDO**
13 **HOKAMA, NARCISO DORO JUNIOR, NELINHO KUKLA, RAFAEL BENJAMIM**
14 **CARGNIN FILHO, RODINEI BONFADINI e ROSEMERE KIYOMI HAYASHI. AUSÊNCIAS**
15 **JUSTIFICADAS:** Estiveram ausentes da reunião, por motivos de ordem pessoal, a
16 Conselheira **DANIELLA NOVAK**, substituída pelo Conselheiro Suplente **JULIO RICARDO**
17 **MORONA**, Conselheira **EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**, sem substituto, Conselheiro
18 **FRANCISCO SAVI**, sem substituto, Conselheiro **LUIZ FERNANDO FERRAZ**, substituído
19 pela Conselheira Suplente **JULIANA BERTOL GUEDES** e o Conselheiro **MICHEL GULIN**
20 **MELHEM**, sem substituto, cujas justificativas de ausência foram apresentadas e acolhidas.
21 **POSSE DE CONSELHEIRA SUPLENTE:** Dando início aos trabalhos, o presidente
22 Laudelino Jochem, empossou a conselheira suplente, **Juliana Bertol Guedes**, eleita no
23 período de 23 a 24-11-2021, a qual formalizou o ato apondo sua assinatura no respectivo
24 termo para o quadriênio 2022/2025. **EXPEDIENTE: ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - O
25 Senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes a ata de nº 220, da Reunião
26 Plenária do TRED/CRCPR, lavrada de reunião realizada em 10-12-2021. Após discussão
27 e votação, a mencionada ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **ORDEM DO**
28 **DIA: CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA** – O Vice-presidente da Câmara de Ética e
29 Disciplina, conselheiro **JEFFERSON PAULO MARTINS**, deu conhecimento do teor da ata
30 de nº 223, da Câmara de Ética e Disciplina, lavrada de reunião realizada no dia 27-01-
31 2022. Após discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as decisões
32 constantes da referida ata. **PROCESSO EM GRAU DE RECURSO: PROCESSO FISC. Nº**
33 **2021/000293 - SARANDI/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e
34 alínea "b" do art. 28, do DECRETO-LEI 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
35 01) e com arts. 24, incisos I a III, e 27 da Res. CFC 1370/11. (Fato 1) Assumir a
36 responsabilidade técnica da Sociedade Contábil denominada - CIAP CONTABILIDADE
37 LTDA – ME - CNPJ 33.632.716/0001-60, sem possuir o devido registro cadastral neste
38 CRC-PR e falta de estruturação legal, conforme constatamos por meio do CADASTRO
39 NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (RECEITA FEDERAL), RELATÓRIOS
40 CADASTRAIS INTERNOS (CFC/CRC-PR), CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida na Junta
41 Comercial do Paraná, em 07.12.2020, bem como FICHA FISCALIZATÓRIA DO
42 AGENDAMENTO FISC-e nº 17497, em anexo, o que identificamos por meio de diligências
43 fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação - CRC-PR nº 2020/000689 de 22.07.2020). Por
44 unanimidade foi aprovado o voto da conselheira relatora ALBERTO BARBOSA: (Fato 1)
45 Pelo CANCELAMENTO da pena disciplinar de multa e pela manutenção da pena ética de
46 tag<sigilo/>, com base legal prevista no CEPC, artigo 58, inciso III da Resolução CFC
47 1309/10 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000291**
48 **- APUCARANA/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b"



ATA DA 221ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR 28 DE JANEIRO DE 2022 - ORDINÁRIA

Página 2

49 do art. 28, do DECRETO-LEI 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com
50 arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. (Fato 1) Responder pela parte técnica da
51 sociedade contábil: KLAVA & KLAVA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ
52 34.002.539/0001-00, sob forma não autorizada, funcionando no endereço acima, sem
53 possuir o competente Registro Cadastral, neste CRCPR e falta de estruturação legal,
54 conforme a cópia conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita
55 Federal do Brasil, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias (Notificação
56 2020/001327). Por unanimidade foi aprovado o voto da conselheira relatora INDIARA
57 BARBOSA CUSTODIO: (Fato 1) Pelo CANCELAMENTO da pena disciplinar de multa e
58 pela manutenção da pena ética de tag<sigilo>, com base legal prevista no CEPC, artigo
59 58, inciso III da Resolução CFC 1309/10 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.
60 **PROCESSO FISC. Nº 2021/000187 - LUNARDELLI/PR**, por infração: (Fato 1) Art. 25,
61 alínea "b" do DECRETO-LEI 9295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)
62 e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12
63 e 13 da NBC ITG 2000. (Fato 2) Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) c/c art. 24, inciso XIV
64 da Res. CFC 1370/11 e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020 (Fato 1) Deixar de elaborar a
65 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios (Livro Diário),
66 referente exercício findo em 31.12.2018, das 05(cinco) empresas a seguir: A. CONTARDI
67 VIEIRA DA SILVA BRAGA - CNPJ: 18.167.787/0001-46, D RODRIGUES SANTOS EIRELI
68 - CNPJ: 32.871.305/0001-65, LUCAS P. DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 17.360.994/0001-50,
69 MEDEIROS & OLIVEIRA LTDA - CNPJ: 01.938.982/0001-20 e RODRIGO WISCHRAL DE
70 OLIVEIRA - CNPJ: 32.390.600/0001-08, relacionadas na Ficha Fiscalizatória do
71 Agendamento Fisc-e nº 16907, sob nº 1 a 5, bem como no Termo de Análise de Notificação
72 e Documentos Apresentados, em anexo, que figuram sob sua responsabilidade técnica, o
73 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação CRC-PR nº
74 2020/000668 - Item 01). (Fato 2) Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços
75 profissionais, dentro das formalidades legais, devidamente assinado e em vigência, a fim
76 de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante as 05(cinco)
77 empresas, a seguir: A. CONTARDI VIEIRA DA SILVA BRAGA - CNPJ: 18.167.787/0001-
78 46, D RODRIGUES SANTOS EIRELI - CNPJ: 32.871.305/0001-65, LUCAS P. DE
79 OLIVEIRA ME - CNPJ: 17.360.994/0001-50, MEDEIROS & OLIVEIRA LTDA - CNPJ:
80 01.938.982/0001-20 e RODRIGO WISCHRAL DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.390.600/0001-08,
81 relacionadas na Ficha Fiscalizatória do Agendamento Fisc-e nº 16907, sob nº 1 a 5, bem
82 como no Termo de Análise de Notificação e Documentos Apresentados, em anexo, que
83 figuram sob sua responsabilidade técnica, o que identificamos por meio de diligências
84 fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação CRC-PR nº 2020/000668 - Item 02). Por unanimidade
85 foi aprovado o voto da conselheira relatora RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO: Pelo
86 ARQUIVAMENTO do processo. **PROCESSO FISC. Nº 2021/000380 - CORNELIO**
87 **PROCOPIO/PR**, por infração: (Fato 1) Alínea "c" do art. 27 e art 31. do DECRETO-LEI
88 9295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4,
89 7, 11 e 42A da NBC PG 12. (Fato 1) Descumprir o Programa de Educação Profissional
90 Continuada Obrigatório, evidenciado através de diligência fiscalizatória empreendida
91 atendendo ao contido no Ofício nº 983/2020 - CFC-Direx, de 21/05/2020, bem como a
92 Certidão de Regularidade nº 2018/0108270 - Exercício 2018 (anexa), que não atesta o
93 alcance da pontuação necessária, conforme estabelecido na Norma Brasileira de
94 Contabilidade (NBC PG 12 (R3)). Por unanimidade foi aprovado o voto da conselheira
95 relatora KIYOMI HAYASHI: Pelo ARQUIVAMENTO do processo. **PALAVRA LIVRE:**
96 Liberada a palavra e como ninguém se manifestou, às oito horas e trinta minutos, o senhor





ATA DA 221ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR 28 DE JANEIRO DE 2022 - ORDINÁRIA

Página 3

97 Presidente declarou concluídos os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Tendo eu,
98 Elizandra Carvalho, assistente administrativo da secretaria, redigido a presente ata, que
99 vai assinada pelos presentes na forma regimental.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**

Presidente

CO – CRCPR Nº 44.143/O

ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR Nº 31.006/O

ANSELMO LUIZ PEDRANGELO
CO - CRCPR Nº 71.010/O

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA
CO - CRCPR Nº 40.667/O

CESAR ALBERTO PONTE DURA
CO - CRCPR Nº 30.816/O

**CLAUDEMIR APARECIDO
MATIUSSO**
CO – CRCPR Nº 42.270/O

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO
CO - CRCPR Nº 40.176/O

DANILO ALVES GRANI
CO – CRCPR Nº 56.387/O

EVA SCHRAN DE LIMA
CO - CRCPR Nº 30.116/O

EVERSON LUIZ BRED A CARLIN
CO – CRCPR Nº 29.607/O

**FERNANDO ANTONIO BORAZO
RIBEIRO**
CO - CRCPR Nº 32.263/O

GISELE MARTINS MACHIOSKI
CO - CRCPR Nº 53.810/O

INDIARA BARBOSA CUSTODIO
CO – CRCPR Nº 59.199/O

JEFFERSON PAULO MARTINS
CO - CRCPR Nº 35.401/O

**JESSICA HARUMI DALLAGRANA
SALVÁ**





ATA DA 221ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR 28 DE JANEIRO DE 2022 - ORDINÁRIA

Página 4

TC – CRCPR Nº 58.791/O

JULIO RICARDO MORONA
CO – CRCPR Nº 48.431/O

LAURI HELFENSTEIN
CO - CRCPR Nº 19.967/O

NARCISO DÓRO JUNIOR
CO - CRCPR Nº 33.171/O

MARCIA OGIDO HOKAMA
CO - CRCPR Nº 34.399/O

NELINHO KUKLA
CO – CRCPR Nº 50.194/O

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
CO - CRCPR Nº 21.538/O

RODINEI BONFADINI
CO - CRCPR Nº 42.621/O

ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
CO – CRCPR Nº 35.176/O